



FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Lei Municipal n. 2.182 de 25 de outubro de 2005.

Renovação de Cred.: Res/CEE n. 071. Parecer n. 257 de 07 de dezembro de 2010

Reconhecimento Resolução n.229/2013/CEE. Decreto n. 2.125 de 03 Abril 2014 D.O.U. 19.792.

EDITAL Nº 004/FMP/ 2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Palhoça juntamente com a Diretora Executiva da Faculdade Municipal de Palhoça – FMP, no uso de suas atribuições legais, abrem inscrições e baixam normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para o ingresso no Curso de Tecnólogo em Gestão de Turismo – matutino e Curso de Tecnólogo em Gestão de Turismo Pólo - Pinheira, mediante processo seletivo simplificado, com validade para o ingresso no **período letivo de 2017/1**. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Interna de Processo Seletivo da Faculdade Municipal de Palhoça.

1 VAGAS

1.1 As vagas destinar-se-ão a candidatos que preencham requisitos para ingresso no curso **Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo e Curso Tecnologia em Gestão de Turismo**, matutino, da Faculdade Municipal de Palhoça.

1.2 As vagas disponíveis para ingresso nos Cursos de Graduação da Faculdade Municipal de Palhoça, semestre 2017/1, estão distribuídas e especificadas por requisitos, conforme estabelecido pelo Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça:

1.2.1 Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão de Turismo (Sede FMP)

- Período matutino: 09 vagas.

2 INSCRIÇÃO e LOCAL

2.1 Período para requerimento de inscrição: de 14 de Março a 17 de Março de 2017.

2.2 Local e Horário:

Faculdade Municipal de Palhoça-FMP, localizada à Rua João Pereira dos Santos, 305 – CEP 88.130-475 - Palhoça – SC, Fone: 48 33410616 – Fax: 33421833.

Horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 19h00min – Secretaria Acadêmica da FMP.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso escolhido (de acordo com as regras do presente Edital).

3.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

Rua João Pereira dos Santos, 305 – CEP 88.130-475 - Palhoça – SC.

Fone: 48 33410616 – Fax: 33421833 – fmp@palhoca.sc.gov.br

www.fmpsc.edu.br



FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Lei Municipal n. 2.182 de 25 de outubro de 2005.

Renovação de Cred.: Res/CEE n. 071. Parecer n. 257 de 07 de dezembro de 2010

Reconhecimento Resolução n.229/2013/CEE. Decreto n. 2.125 de 03 Abril 2014 D.O.U. 19.792.

3.2.1 Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido na Secretaria Acadêmica da FMP).

3.2.2. Documentação:

- Ficha de inscrição preenchida na Secretaria Acadêmica,
- Comprovante de Pagamento taxa de inscrição, no valor de R\$90,00 (noventa reais),
- 01 Foto 3x4
- Cópia Autenticada do Certificado de conclusão do ensino médio,
- Cópia Autenticada do Histórico Escolar do ensino médio,
- Fotocópia simples da cédula de identidade e CPF,
- Fotocópia simples do Título de Eleitor e Quitação da última eleição,
- Fotocópia simples do Certificado de Reservista (para homens),
- Fotocópia simples do Comprovante de vacina da Rubéola (para mulheres),
- Fotocópia simples do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone),
- Declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, se não for o titular do comprovante, cônjuge ou parentes de 1º grau;

Obs.: Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que expediu e traduzidos por tradutor público juramentado.

3.3 O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração registrada em cartório e de cópia de documento de identidade do procurador.

3.4 O protocolo somente receberá inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

3.5 Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.

3.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (o candidato deverá retirar o boleto no balcão de atendimento da Prefeitura – Sede do Centro Administrativo Municipal, das 13h00min às 19h00min).

3.7 O pagamento da inscrição, uma vez efetuado, não será ressarcido.



FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Lei Municipal n. 2.182 de 25 de outubro de 2005.

Renovação de Cred.: Res/CEE n. 071. Parecer n. 257 de 07 de dezembro de 2010

Reconhecimento Resolução n.229/2013/CEE. Decreto n. 2.125 de 03 Abril 2014 D.O.U. 19.792.

4 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

4.1 A seleção dos candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital será analisada nos termos do Regimento da Faculdade Municipal de Palhoça-FMP e de acordo com o NDE dos Cursos de Graduação.

4.2 A seleção será realizada por meio de análise documental do histórico escolar (média) do ensino médio.

5 DATAS E PROCEDIMENTOS

Período de 14/03/2017 à 17/03/2017 – Requerimento de inscrição para concessão de vaga dos cursos de graduação com vagas disponíveis neste edital, nos termos Regimento da Faculdade Municipal de Palhoça-FMP.

20/03 até 22h – Divulgação da Classificação;

21/03 e 22/03 – Período de matrícula e início das aulas, referente ao segundo semestre letivo de 2017/1, no horário compreendido entre das 13h00min às 21h00min;

5.1 O presente Edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados no mural da Secretaria Acadêmica da Faculdade Municipal de Palhoça.

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato que por algum motivo desejar entrar com recurso deverá fazê-lo até 24 horas, após a divulgação do resultado final, junto à Secretaria Acadêmica da FMP, que será analisado pelo Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça-FMP – CONFAP.

6.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, imediatamente, emitirá o parecer, após análise do CONFAP.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período previsto neste Edital, sob pena de perder a vaga conquistada nesse processo seletivo.

Obs.: O candidato não selecionado poderá retirar as cópias de seus documentos, junto à sala do protocolo onde se inscreveu, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados.



FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Lei Municipal n. 2.182 de 25 de outubro de 2005.

Renovação de Cred.: Res/CEE n. 071. Parecer n. 257 de 07 de dezembro de 2010

Reconhecimento Resolução n.229/2013/CEE. Decreto n. 2.125 de 03 Abril 2014 D.O.U. 19.792.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça - CONFAP.

Palhoça, 13 de Março de 2017.

Profª MSc. Mariah Terezinha Pereira Nascimento
Diretora Acadêmica da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP